



**UNIVERSIDADE  
FERNANDO  
PESSOA**

## **A Influência do Consumo de Substâncias na Dinâmica da Violência Doméstica– Análise dos registos da GNR**

The Influence of Substance Consumption on the Dynamics of Domestic Violence – Analysis of  
GNR records

Projeto de Graduação

1º Ciclo de Estudos em Criminologia

Eduardo António Oliveira Marques - 42428

Orientadora:

Professora Doutora. Laura M. Nunes

Outubro 2024



Eduardo Marques  
42428@ufp.edu.pt

## **Projeto de Graduação**

Universidade Fernando Pessoa  
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2024

Eduardo Marques  
42428@ufp.edu.pt

## Projeto de Graduação

---

(Eduardo Marques)

Projeto de Graduação apresentado à  
Universidade Fernando Pessoa como parte dos  
requisitos para obtenção do grau de Licenciatura  
em Criminologia sob orientação científica da  
Professora Doutora Laura M. Nunes

## **Agradecimentos**

Agradeço a todos os professores do curso de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa por tudo o que me ensinaram ao longo destes três anos, pelos valiosos conselhos e pela motivação que nos deram para nunca desistirmos e continuarmos a lutar pelo nosso futuro, sempre com a Criminologia em mente.

Quero expressar a minha gratidão à Professora Doutora Laura M. Nunes pela sua constante disponibilidade, pelo apoio incondicional e pela excelente orientação. Agradeço ainda pelos valiosos conselhos, pela ajuda nas minhas dúvidas e por estar sempre presente quando surgiam obstáculos.

Em especial à minha mãe, por ter sido o meu maior pilar e por me ter incentivado e ajudado a concretizar o meu sonho. Sem ela nada disto teria acontecido. O meu mais sincero obrigado.

À minha família, por sempre terem acreditado em mim e incentivarem-me a seguir sempre em frente e alcançar tudo aquilo que mereço.

Por último, mas não menos importante, quero agradecer aos meus amigos por me acompanharem nesta jornada e estarem sempre ao meu lado quando eu mais precisava deles.

## **Resumo**

O presente projeto, intitulado de "A Influência do Consumo de Substâncias na Dinâmica da Violência Doméstica – Análise dos registos da GNR", tem como objetivo principal explorar a relação entre o consumo de substâncias psicoativas, como as drogas e o álcool, e a ocorrência de violência doméstica (VD) com base nos registos da Guarda Nacional Republicana (GNR) entre os anos de 2020 e 2024. Baseado em evidências teóricas que conectam o uso de drogas a comportamentos violentos, o projeto visa analisar como o consumo de substâncias influencia a incidência de VD, além de identificar o perfil demográfico de vítimas e agressores. Com uma abordagem exploratória, descritiva e comparativa, o estudo empregará uma metodologia quantitativa para analisar os dados estatísticos da GNR, visando responder a questões sobre a frequência e o perfil das vítimas e a associação entre consumo de drogas e violência.

**Palavras-chave:** Violência Doméstica, Consumo, Substâncias, Drogas e Álcool.

## **Abstract**

The present project, titled "The Influence of Substance Consumption on the Dynamics of Domestic Violence – Analysis of Records from Guarda Nacional Republicana (GNR)," aims to explore the relationship between the consumption of psychoactive substances, such as drugs and alcohol, and the occurrence of domestic violence (DV) based on the records of the GNR between the years 2020 and 2024. Grounded in theoretical evidence that connects drug use to violent behaviors, the project seeks to analyze how substance consumption influences the incidence of DV, as well as to identify the demographic profile of victims and perpetrators. With an exploratory, descriptive, and comparative approach, the study will employ a quantitative methodology to analyze statistical data from the GNR, aiming to answer questions regarding the frequency and profile of victims and the association between drug use and violence.

**Key-words:** Domestic Violence, Consumption Substances, Drugs and Alcohol.

# Índice

Introdução .....	1
Parte I. Enquadramento Teórico .....	3
1.1. Violência Doméstica – Definição e Revisão Histórica.....	3
1.2. Enquadramento Legal .....	6
1.3. VD - O Fenómeno em Portugal .....	7
1.4. Definição de Drogas e Respetivo Enquadramento Legal .....	12
1.5. Relação Entre o Consumo de Substância e Violência Doméstica- Alguns Estudos .....	14
Parte II. Contribuição Empírica.....	16
2.1. Metodologia e Método.....	16
2.2. Definição da Amostra .....	17
2.3. Material e Procedimentos .....	17
2.4. Apresentação dos Resultados Esperados .....	17
Conclusão .....	21
Referências .....	22

## Índice de Quadros

Quadro 1 .....	18
----------------	----

## **Lista de Abreviaturas**

VD - Violência Doméstica

MP - Ministério Público

RCM - Resolução do Conselho de Ministros

GNR - Guarda Nacional Republicana

## **Introdução**

Este trabalho planeia uma investigação científica sobre a influência do consumo de substâncias na dinâmica da Violência Doméstica através de uma análise dos registos da Guarda Nacional Republicana (GNR).

A Violência Doméstica (VD) é um termo amplo que englobe várias formas de abuso, como os físicos, psicológico, emocional, sexual e financeiro, dentro de relações familiares íntimas ou de dependência (Ganley, 1995). Historicamente é vista como uma questão privada, porém atualmente é reconhecida como um crime e um sério problema de saúde pública, afetando a saúde e o bem-estar das vítimas, das suas famílias e das comunidades. Frequentemente, começa com ameaças e agressões verbais e pode escalar para violência que põe vidas em risco, com as vítimas sofrendo múltiplas formas de abuso ao mesmo tempo. Além disso, é um problema que atravessa todas as idades e grupos socioeconômicos e culturais, com causas complexas e profundas, e muitas vezes não é denunciado oficialmente (Gama et al., 2021).

A VD pode levar a um aumento nos sintomas de depressão, maiores riscos de suicídio, diminuição da satisfação com a vida após a experiência, que causará impacto significativo na saúde mental das vítimas. Além disso, o efeito deste tipo de crime na saúde mental dos indivíduos pode aparecer nas condições de abuso infantil, violência de parceiro íntimo e exposição à mesma (Liu et al., 2021).

O abuso de substâncias é genericamente visto como um desejo persistente de continuar a consumir drogas, mesmo diante de consequências negativas. É bem conhecido que o abuso de substâncias e as suas consequências são um grande problema de saúde pública e que o aumento da incidência da VD e o abuso de substâncias também pode ter um impacto significativo a longo prazo (Abdo, et al., 2020). Entre as substâncias mais usadas na União Europeia, destacam-se a canábis sendo a substância mais consumida seguindo-se por ordem a cocaína, o MDMA e as anfetaminas (Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, 2022).

Segundo Barros et al. (2022), há uma forte ligação entre o abuso de substâncias e a VD, com impacto social, económico, físico, psicológico e na saúde das vítimas. No mesmo sentido, Mayshak, et al. (2022), referem que o álcool é identificado como um fator que contribui para a VD e, como tal, há uma relação entre o álcool e os incidentes

de Violência Doméstica. Noutras análises (e.g., Zhong, et al., 2020) foram observadas as associações entre o uso indevido de drogas e a violência contra terceiros.

O objetivo geral do trabalho proposto será procurar conhecer o impacto do consumo de drogas na VD, atendendo à informação existente nas bases de registos da GNR. Mais especificamente, procuraremos alcançar os objetivos seguintes: a) Caracterizar as ocorrências da VD registadas, atendendo às variáveis que contem nos processos de registo da GNR; b) Identificar indicadores registados sobre a altura (do ano, do dia e do mês) das ocorrências; c) Identificar indicadores registados sobre o local das ocorrências; d) Identificar a caracterização mais frequente, em termos sociodemográficos, das vítimas de VD reportada à GNR; e) Identificar a caracterização mais frequente, em termos sociodemográficos, dos ofensores das situações de VD reportada à GNR; f) Listar as drogas que mais frequentemente se possam associar a estas ocorrências de VD reportada à GNR. Em suma, este trabalho de apresentação do Projeto de Graduação encontra-se dividido em duas partes: uma primeira abordando a conceptualização teórica, através do apoio de revisão da literatura sobre o tema em questão, ou seja, o abuso de substâncias na dinâmica da violência doméstica. Já a segunda parte, refere-se à contribuição empírica, desenvolvendo assim, a metodologia e método a aplicar, os procedimentos utilizados e por fim, os resultados esperados do mesmo.

## **Parte I. Enquadramento Teórico**

Como mencionado anteriormente, antes de apresentar a contribuição empírica planeada neste projeto, é essencial enquadrar adequadamente a temática abordada. Para isso, será feita uma revisão da literatura de autores e acadêmicos renomados que são considerados fundamentais para os diferentes conceitos.

### **1.1. Violência Doméstica – Definição e Revisão Histórica**

O termo "violência doméstica (VD)" é geralmente compreendida como abuso entre parceiros, referindo-se principalmente à violência física entre um homem e uma mulher, sendo mais comum a agressão por parte do homem. Um "parceiro" é alguém que teve ou tem uma relação íntima com outra pessoa, como um cônjuge, companheiro de facto, namorado ou namorada. No entanto, VD (ou violência familiar) pode também referir-se a abusos que ocorrem em qualquer relação dentro das famílias, incluindo abuso de crianças, idosos ou entre irmãos (Hegarty, Hindmarsh, & Gilles, 2000).

Marques (2023), considera que para compreender a violência doméstica de forma abrangente, é necessário um estudo e análise aprofundados, pois a complexidade desta questão exige atenção às diversas formas de violência que geralmente ocorrem de maneira cíclica. Isso inclui desde insultos verbais e humilhações, passando por abuso de poder e financeiro, terror psicológico, agressões físicas e, em casos extremos, até a morte.

De acordo com Marques (2023), este tipo de crime pode ocorrer as seguintes formas: A violência física é definida como qualquer forma de agressão do infrator contra a vítima, incluindo socos, cortes, bofetadas, empurrões, lesões, pontapés, danos à integridade física, negligência ou omissão de cuidados, entre outros. Ocorre quando há agressões intencionais ou impulsivas, causando danos físicos à pessoa, podendo até resultar em morte. A violência física pode ser perpetrada tanto com as mãos quanto com o uso de instrumentos, alguns dos quais são utilizados com a intenção de manipular, o que dificulta ainda mais a denúncia e a aplicação de medidas punitivas;

A violência psicológica é qualquer comportamento que cause danos emocionais com a intenção de ferir, controlar ações, fazer ameaças diretas ou indiretas e manipular. Este tipo de violência não deixa marcas visíveis, mas pode provocar danos psíquicos irreparáveis. Pode manifestar-se através de vergonha, moral, chantagem, perseguições,

desqualificação das crenças e valores da vítima, entre outros. A violência psicológica é sutil e pouco perceptível para outras pessoas, mas tem consequências graves para a vítima, que acumula medos, inseguranças e crenças distorcidas da realidade, prejudicando o seu desenvolvimento social e pessoal. Por não deixar marcas visíveis, é mais difícil de ser combatida;

A violência sexual inclui exploração sexual e coerção, caracterizando-se principalmente pela interação ou tentativa de interação sexual indesejada, onde o agressor utiliza ameaças ou violência para praticar atos sexuais. Exemplos incluem toques íntimos indesejados, ser forçado a tocar nos órgãos sexuais do agressor, exposição forçada a conteúdos pornográficos e impedimento do uso de métodos contraceptivos, entre outros.

Alkan et al. (2021), sugerem que outro tipo de violência é a violência económica, que pode ser uma tática extremamente eficaz para manipular, dominar e controlar uma pessoa, com o objetivo de encorajar a sua dependência ou explorá-la financeiramente. A violência económica concentra-se na criação de dependência financeira do perpetrador, ocorrendo quando os recursos financeiros da vítima estão sob o controlo total do agressor. Isso significa que o agressor tem controlo total sobre o dinheiro da vítima e outros recursos e atividades económicas.

Segundo Walker (1979), a VD no âmbito de relações de intimidade atravessa três fases. A primeira é a Fase de Tensão Acumulada, marcada por uma escalada gradual de tensão em que discussões e atos violentos estão constantemente presentes. Incidentes de ciúmes são comuns, com o agressor passando por mudanças repentinas de humor e ficando irritado com atitudes insignificantes. A vítima adota comportamentos calculados para evitar irritar ainda mais o agressor. A segunda é a Fase de Agressão, é a mais curta das três fases, onde a violência ocorre de forma intensa. O agressor perde o controle e agride fisicamente, psicologicamente e/ou sexualmente. A vítima tende a isolar-se e fica debilitada diante da situação, podendo demorar vários dias antes de pedir ajuda. A terceira é a Fase de Lua de Mel, em que o agressor geralmente pede perdão e promete que o comportamento não se repetirá. Ele utiliza estratégias de manipulação afetiva para tentar evitar o fim do relacionamento, oferecendo presentes e apresentando um comportamento calmo e gentil. No entanto, essa fase de reconciliação termina quando a calma se dissipa e os pequenos incidentes e humilhações começam novamente, reiniciando o ciclo de violência.

Relativamente à revisão histórica, a VD tem sido uma constante ao longo da história. Na sociedade romana antiga, segundo o código de direito romano, o homem era o "pater familias" (pai da família), ou seja, o chefe absoluto do seu lar. Os homens romanos tinham autoridade total sobre as suas esposas e filhos, podendo vendê-los como escravos, maltratá-los ou até matá-los. De acordo com a lei romana, um homem podia espancar, divorciar-se ou até matar a sua esposa por ofensas que ela cometesse e que manchassem a sua honra ou ameaçassem os seus direitos de propriedade. Além disso, apenas o chefe masculino da casa tinha o poder de decidir se um recém-nascido seria criado como parte da família ou abandonado à morte e estas situações eram vistas como questões privadas e não eram sujeitas a escrutínio público (Henry e Pitss, 2024).

No século XV, a Igreja Católica, instigava o marido a atuar como juiz da sua esposa, recomendando que a espancasse com um pau em caso de ofensa, justificando que esta ação era uma demonstração de preocupação pela alma da esposa. A lei comum na Inglaterra concedia ao homem o direito de bater na esposa e filhos para manter a disciplina familiar. A expressão "regra do polegar" provém desta lei, que permitia ao marido bater na esposa desde que o pau usado não fosse maior do que o seu polegar. Além das mulheres, também os homens podiam ser alvo de abuso. Na França do século XVIII, se fosse descoberto que um homem tinha sido espancado pela esposa, ele era forçado a usar um traje humilhante e a cavalgar de costas num burro pela aldeia (Davis, 2019).

A VD, embora seja um fenómeno antigo, só recentemente passou a ser considerada um tipo legal de crime. Em Portugal, o Código Civil de 1867, no artigo 1185.º, impunha o dever de obediência das mulheres aos seus maridos. Apenas com o Código Penal de 1982 surgiu pela primeira vez o crime de Maus-tratos ou sobrecarga de menores e subordinados ou entre cônjuges (artigo 153.º do CP), punível com pena de prisão de seis meses a três anos e multa até cem dias. Inicialmente, este crime dependia não só do ato de infligir maus-tratos físicos, de um tratamento cruel, ou da ausência de cuidados ou assistência, mas também requeria a presença de malvadez ou egoísmo, um dolo específico que deixou de vigorar na Reforma de 1995. Esta reforma aumentou a moldura penal, alargou o conceito de sujeito passivo do crime às pessoas equiparadas aos cônjuges, passou a prever maus-tratos psicológicos e alterou a natureza do crime, exigindo queixa para prossecução do procedimento, criminal entre outras alterações legislativas realizadas. Um marco importante ocorreu em 2007, quando o legislador

decidiu que o tipo legal de maus-tratos daria lugar a três tipos legais distintos, incluindo a VD (artigo 152.º). Também ocorreram duas alterações legislativas: a Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto, que abrange a prática de violência na presença de menores e a criminalização da difusão de dados pessoais da vítima sem consentimento e a Lei n.º 57/2021, de 16 de agosto, que acrescentou o conceito de "violência económica" no artigo 152.º, incluindo impedir o acesso a recursos económicos e patrimoniais. Além disso, a aplicação de penas acessórias na VD também foram garantidas (Costa, 2024).

## **1.2. Enquadramento Legal**

Em Portugal, só a partir da década de oitenta é que a VD começou a ser reconhecida como um problema social. Na década de noventa, com a criação de legislação específica para as vítimas de violência doméstica, Portugal começou a responder a um problema social, cuja consciencialização dos efeitos nas vítimas e nas famílias foi aumentando, alinhando-se também com recomendações europeias desenvolvidas neste domínio (Dias, 2000).

A VD é um fenómeno social e juridicamente relevante no século XXI em Portugal. Na transição do milénio, emergiu uma nova visão sobre os papéis sociais de homens e mulheres e a violência familiar. Desde 1999, o legislador tem procurado criar um quadro legal que atenda às necessidades das vítimas. Em menos de duas décadas, surgiram vários diplomas e documentos orientadores a uma velocidade sem precedentes. Em 1999, foi aprovado o primeiro plano nacional contra a VD e, no ano seguinte, a Lei n.º 7/2000, de 27 de maio, tornou o crime de maus-tratos de natureza pública, retirando da vítima a responsabilidade de iniciar o processo. Com a reforma penal de 2007, através da Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro, surgiu o novo artigo 152.º no Código Penal, intitulado "Violência Doméstica". Em 2009, foi aprovada a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico para a prevenção da VD, proteção e assistência às vítimas. Posteriormente, foram aprovadas leis que incluíram as relações de namoro no artigo 152.º (Lei n.º 19/2013, de 21 de fevereiro), qualificaram crimes de homicídio no contexto de uma relação de namoro (Lei n.º 16/2018, de 27 de março) e reforçaram a proteção jurídico-penal da intimidade na internet (Lei n.º 44/2018, de 9 de agosto). Mais recentemente, a Diretiva n.º 5/2019, de 4 de dezembro, da Procuradoria-Geral da República, estabeleceu procedimentos para o Ministério Público na área da VD. O bem jurídico protegido no crime de violência

doméstica inclui a integridade corporal e a saúde física e psicológica, admitindo-se que um único comportamento pode constituir o crime se atingir a dignidade humana. A jurisprudência destaca que este crime se caracteriza pela previsão e punição de condutas de domínio sobre a vítima, afetando a sua vida, honra ou liberdade e conduzindo-a a uma vivência de medo, tensão e subjugação, abrangendo violência entre (ex)marido e (ex)mulher, (ex)namorados, relações extraconjugais, ascendentes, descendentes, entre outros (Poiães, 2020).

Este tipo de crime é punido com uma pena de prisão de um a cinco anos, podendo a pena ser agravada conforme o resultado e a "função exercida pelo agente", conforme previsto no artigo 152.º do Código Penal Português (Edições Almedina, 2022).

### **1.3. VD - O Fenómeno em Portugal**

A Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) (2024), divulgou as Estatísticas referentes à Violência Doméstica para o período de 2021 a 2023, num conjunto de informações que fizeram menção aos processos de apoio realizados a nível presencial, por telefone, e-mail e online. Deste modo, daremos destaque, de seguida, às informações divulgadas nessas estatísticas.

Nestes três anos, o número de vítimas de violência doméstica apoiadas pela APAV cresceu 22,9%, o que fez uma totalidade de 31.117 vítimas, sendo que na sua maioria eram vítimas mulheres (n=25.240; 81,1%),

Entre 2021 e 2023, a APAV teve o conhecimento de uma totalidade de 64.899 de crimes de violência doméstica, sendo as condutas violentas mais comuns a ameaça ou coação (19.335), os maus-tratos de natureza física (16.926), a injúria ou difamação (16.142) e a perseguição (3.952).

Estes números reafirmam que a violência doméstica continua a ser uma questão predominante no meio social. A APAV relembra que a violência doméstica engloba vítimas de quaisquer condições e classes sociais e económicas, sendo também os/as seus/suas agressores/as de distintas condições e camadas sociais e económicas.

Entre 2021 e 2023, a APAV apoiou uma totalidade de 31.117 vítimas de violência doméstica, o que representou um crescimento de 22,9%.

Segundo a APAV (2024), o crime de violência doméstica deve englobar todos os atos que caracterizem crime e praticados neste contexto. Assim, a APAV faz a distinção apresentada de seguida:

a) Violência Doméstica em sentido estrito - atos criminais que se enquadrem no artigo 152º do Código Penal português. Neste conjunto o que mais se evidenciou foi o crime de ameaça/ coação, tendo representado um aumento de 5816 para 7024 de 2021 para 2023.

b) Violência Doméstica em sentido lato - demais crimes em contexto doméstico. Entre os mesmos, teve ênfase a violação de domicílio ou perturbação da vida privada com um crescimento de 286 para 427 de 2021 para 2023.

Entre 2021 e 2023, a APAV veio a saber de um total de 31.251 autores/as do crime de violência doméstica, sendo que a maioria das vítimas do crime de violência doméstica apoiadas na APAV eram do sexo feminino, tendo sido observado um crescimento percentual de 19,7 % (de 7633 para 9136 vítimas) do ano de 2021 para o ano de 2023. Já relativamente ao número de indivíduos do sexo masculino vítimas de violência doméstica apoiados na APAV entre 2021 e 2023, notou-se um crescimento percentual de 47 % (de 1439 para 2115 vítimas) de 2021 para 2023.

Entre 2021 e 2023, a maioria das vítimas do crime de violência doméstica que foi apoiada na APAV tinha entre 36 e 45 anos de idade (n=5.515; 17,7%). Assim, é válido salientar também o número de crianças e jovens vítimas de violência doméstica (n=4.962; 15,9%) assim como o de indivíduos idosos vítimas do mesmo crime e que receberam apoio (n=3.436; 11%).

No que respeita à nacionalidade das vítimas, 25.012 das vítimas de violência doméstica foram de países da Europa, com ênfase para Portugal (tendo sofrido variação de 7410 para 8470 de 2021 para 2023) e Ucrânia (tendo sofrido variação de 54 para 131 de 2021 para 2023).

Entre 2021 e 2023, a maior parte dos autores do crime de violência doméstica que chegou ao conhecimento da APAV era do sexo masculino (n=21.498; 68,8%), tendo variado de 6293 para 8193 de 2021 para 2023.

Assim, é válido destacar também o número de autoras do crime de violência doméstica que eram mulheres (n=3.647; 11,7%). Além disso, entre 2021 e 2023, a

maioria dos/as autores/as do crime de violência doméstica que a APAV veio a saber tinha entre 36 e 45 anos de idade (n=4.110; 13,2%).

Também no período entre 2021 e 2023, a maioria das vítimas do crime de violência doméstica que recebeu apoio na APAV sofreu vitimização continuada (n=16.953; 54,5%).

Entre 2021 e 2023, para as 16.953 vítimas de violência doméstica que sofreram vitimização continuada, a duração mais significativa desta esteve entre os 2 e os 6 anos (n=4.895; 28,9%). Também houve ênfase também para 294 (1,7%) vítimas do crime de violência doméstica cuja vitimização perdurou por período superior a 40 anos.

Entre 2021 e 2023, 50% das vítimas do crime de violência doméstica que recebeu apoio na APAV apresentou reclamação ou realizou denúncia da sua situação de violência às entidades da justiça e/ou judiciárias (n=15.781; 50,7%), sendo válido destacar, no entanto, que 11.007 (35,4%) vítimas escolheram não apresentar queixa ou não realizaram denúncia da sua condição de violência às entidades da justiça e/ou judiciárias.

Além disso, no período compreendido entre 2021 e 2023, entre as vítimas que fizeram queixa ou denúncia da ocorrência de violência sofrida diante das entidades da justiça e judiciárias (n=15.781; 50,7%), destacou-se que 46,6% escolheram realizar queixa ou denúncia junto a Polícia de Segurança Pública (PSP).

Entre 2021 e 2023, o lugar no qual foi praticado o crime de violência doméstica mais mencionado pelas vítimas que receberam apoio da APAV foi a residência comum (62,6%) com a mesma ênfase para a residência da vítima (13,8%) e do/a autor/a (7,4%) como lugares onde foram praticados os crimes de violência doméstica.

Assim, é válido destacar também tanto o lugar/via pública (7,3%) como a internet e/ou o telefone (3,3%) como lugares-comuns da prática do crime de violência doméstica.

Já no que respeita a relação da vítima com o autor/a do crime de violência doméstica, entre 2021 e 2023, a maioria dos autores do crime de violência doméstica que a APAV veio a saber eram cônjuges da vítima (n=6.461; 20,7%), tendo ocorrido a mesma ênfase para os autores do crime de violência doméstica que eram companheiros (n=4.043; 12,9%) e ex-companheiros (n=3.587; 11,5%) da vítima (s).

Assim, também é válido evidenciar os autores do crime de violência doméstica que eram pais das vítimas (n=3.452; 11%) assim como os autores que eram filhos das vítimas (n=2.126; 6,8%). Deste modo e segundo dados encontrados no relatório da APAV (2023), os mesmos evidenciaram também a importante presença de vínculos familiares de consanguinidade nas ocorrências de crime e de violência, com destaque para as situações em que o/a autor/a é pai ou mãe da vítima (10,9%; n=1.788) e, em pequena escala, porém não com menor motivo de preocupação, os valores em que o/a autor do crime e da violência foram filhos/as da vítima (6%; n=995). Assim preocupa se notar o crescimento considerável de agressões cometidas por/a pai/mãe contra os/as filho/a no decorrer do período de 2019 (6,8%; n=804) a 2023 (10,9%; n=1.788), que expressa um crescimento de 122,4%. Do mesmo modo, o número de filhos/as autores/as, no mesmo período (2019 - n=871 - a 2023 - n=995), representando um crescimento de 14,2%.

Na mesma vertente de pensamento, e ainda no que respeita a violência no âmbito da família, os dados evidenciaram também um crescimento relevante no quantitativo de autores/as de crime e de outras modalidades de violência que eram padrasto e madrasta das vítimas e que a APAV teve conhecimento no decorrer dos anos. Em 2019, representou 0,6% (n=68) dos autores/as de crimes e de outras modalidades de violência, subindo para 1,7% (n=222) em 2020, tendo-se mantido em 1,6% em 2021 (n=208) e 2022 (n=244). Em 2023, este volume alcançou 2,3% (n=385), o que representou um crescimento expressivo de aproximadamente 466,2% no quantitativo de autores/as que praticaram agressões para com os/as enteados/as entre 2019 e 2023. Ainda no âmbito da violência na família, os quantitativos demonstraram também um agravamento na violência praticada por avós: em 2019, tendo representado 0,4% (n=48) dos autores/as de crimes e de outras modalidades de violência, enquanto em 2023 esse número cresceu para 0,5% (n=94), tendo refletido um aumento de 95,8% no volume de autores/as que eram avós das vítimas e que a APAV veio a saber (APAV, 2023).

Na esfera da violência dentro da família, e de acordo com o mesmo relatório supracitado, evidencia-se também a frequência de ocorrência de violência praticada por genros e noras que alcançou, em 2023, o valor mais alto que até então a APAV soube, com um total de 0,6% (n=101) dos autores/as de crime e de outras modalidades de violência. Em 2019, este volume era de 0,4% (n=50). Deste modo, entre 2019 e 2023,

notou-se um crescimento importante de 102% no volume de autores/as que são genros/noras da vítima e que a APAV veio a saber.

Outra das fontes de referência, quando se procura obter informações estatísticas sobre violência doméstica, é o Relatório Anual de Segurança Interna. Neste sentido de acordo com informações do último relatório do ano de 2023 (Secretário-Geral, 2023) é possível constatar que:

a) Em 2023 a violência doméstica regista 30461 participações, notando-se uma ligeira diminuição (-0.1%) em relação ao ano anterior,

b) A violência doméstica contra cônjuge ou análogo registou 26401 casos, assumindo 85,5% de toda a violência doméstica. A violência doméstica contra menores registou 964 casos e os outros tipos de crime de violência doméstica 3456 casos.

c) Relativamente às vítimas a maioria das mesmas são do sexo feminino (n=24290, 69,3%).

d) Quanto à idade das vítimas um número superior tem 25 ou mais anos (n=21513, 62.1%).

e) No que se refere aos agressores/denunciados destacam-se mais os homens com 30423 (79.0%) casos.

f) Relativamente a idade dos denunciados a maioria tem 25 ou mais anos (n=34198, 92.6%).

g) A maioria dos casos de violência doméstica ocorre nos distritos de Lisboa (n=7577) e do Porto (n=4559). Os distritos de Portalegre (n=418) e Évora (n=413) são os que reúnem menos ocorrências de violência doméstica.

h) Quanto ao grau de parentesco vítima denunciado verifica-se que predominam mais os cônjuges/companheiros (n=9473, 27.6%) e os filhos/enteados (n=9250, 27.0%). Em menor número estão os ex-namorados (n=1270, 3.7%) e os sem grau de parentesco (n=1318, 3.8%).

Uma vez apresentados sumariamente alguns valores referentes à realidade deste fenómeno em Portugal, impõe-se que se parta para uma conceptualização e um enquadramento legal do mesmo.

#### **1.4. Definição de Drogas e Respetivo Enquadramento Legal**

As drogas são substâncias que não são provenientes do organismo humano, portanto exógenas, e podem causar alterações em um ou mais sistemas corporais. Assim, diversas drogas existem globalmente, diversas delas usadas com orientação médica, e que geram efeitos significativos sobre a saúde. Outras produzem modificações no Sistema Nervoso Central (SNC) e podem causar dependência (Zeferino et al., 2015).

A noção conceptual de “droga” é demasiado complexa. O conceito está associado tanto a utilização individual, quanto também ao fenómeno das “drogas” no meio social. Assim, qualquer “substância psicoativa” apresenta o potencial de ser tóxica e irá criar dependência. Deste modo, o nível de dependência e intoxicação irá depender de modo direto da frequência na qual a droga é consumida e da quantidade absorvida pelo organismo (Lobo, 2008). As drogas, atualmente, estão separadas segundo a legalidade, ou seja, em lícitas ou ilícitas. Tal classificação não dependerá somente da jurisdição a nível de espaço e tempo, porém também do fim da sua utilização, ou seja, a utilização associada com finalidades de cura ou aquela de obtenção de prazer por parte de um indivíduo (Luckyanenko, 2014).

A primeira noção destas substâncias e do que as mesmas podem causar, teve origem na Grécia, e a mesma foi interpretada como tendo o poder de curar ou de envenenar, conforme o seu uso e circunstâncias, sendo designada por “pharmacon” (Escotato, 2004a). Schukit (1998), discorreu que as drogas são substâncias com poder de impactar o humor, a percepção, a operacionalização do cérebro e a consciência. DuPont (2005) abordou as drogas como substâncias químicas que modificam a autonomia natural a nível cerebral.

A OMS (2008) definiu a noção conceitual de droga como uma “substância psicoativa” que quando introduzida num organismo vivo poderá modificar uma ou mais funções do mesmo, impactando sobre os processos a nível mental, sejam estes de natureza cognitiva ou afetiva.

Segundo Alarcon (2012), a substância ou droga psicoativa é toda a substância que introduzida no organismo, por qualquer via de administração, gera uma modificação no funcionamento do sistema nervoso central e poderá causar dependência a nível psicológico, físico ou de ambos. Além disso, as substâncias psicoativas têm o

poder de alterar a consciência, o humor ou os processos a nível do pensamento do indivíduo que delas faz uso.

Assim, segundo a DSM-5 (APA, 2014), as manifestações do uso de drogas apresentadas de seguida podem evidenciar:

a) Intoxicação: alterações a nível do comportamento ou mente, como prejuízos no nível de consciência e demais mudanças de natureza cognitiva, beligerância, agressividade e/ou instabilidade no humor gerada por substância psicoativa recentemente consumida.

b) Abuso: quando há utilização recorrente ou continuada de uma substância psicoativa, utilização esta que é nociva ou mal adaptativa causando sofrimento clinicamente importante ou prejuízo na vida a nível da família, escola, etc.

c) Uso Nocivo: é mais limitado que o de abuso, pois faz menção a um padrão de utilização que gera prejuízos à saúde física, tais como esofagite ou hepatite alcoólica e bronquite por se tratar de um indivíduo que seja fumador ou ainda prejuízos a nível mental, como depressão relacionada ao excessivo consumo de álcool.

d) Dependência: acontece quando há um padrão mal adaptativo de utilização de substâncias em que há impactos a nível psicológico, físico e social decorrente das interações entre um indivíduo e uma substância psicoativa. Além de tais impactos, a dependência engloba fenômenos como a tolerância (redução do efeito da substância depois de utilizar a mesma droga de modo repetido), sintomas de abstinência (sintomas que acontecem depois de parar ou diminuir a ingestão da substância que seria utilizada de modo pesado e continuado), utilização continuada ou demasiado frequente de quantidades importantes da substância (em geral maiores que as que o indivíduo pretendia consumir).

Relativamente à classificação as drogas são classificadas em três grupos: depressoras, que são aquelas que reduzem a atividade do Sistema Nervoso Central; sendo estimulantes e aumentando a atividade do SNC e as perturbadoras, que geram distorções tais como as alucinações e os delírios (Silveira & Doering-Silveira, 2014).

Fonte (2006), refere que uma das classificações possíveis é aquela que mais comumente é usada pelos profissionais de saúde, separa as drogas em depressoras, estimulantes e alucinogénias/ modificadoras. Deste modo, no que respeita as depressoras, há os opiáceos, tais como o ópio, a morfina, a heroína e a metadona; os

barbitúricos e as benzodiazepinas, tais como os ansiolíticos e os hipnóticos e o álcool. Assim, entre as drogas estimulantes estão as anfetaminas e a cocaína, como folhas de coca, cocaína-base, cocaína-sal e crack. Já entre as modificadoras/alucinogêneos estão o MDMA e outras modalidades de ecstasy, os cannabinóides, como marijuana, haxixe e óleo de haxixe, LSD, colas e solventes.

De acordo com a mesma autora supracitada, as drogas depressoras são as que reduzem a atividade do Sistema Nervoso Central, gerando relaxamento, o que afasta as sensações não agradáveis. As drogas estimulantes vão ativar o Sistema Nervoso Central, intensificando a condição de alerta e atenção, anulando o sono, o cansaço e o apetite. Assim, vão provocar excitação e os indivíduos se sentirão mais fortes e inteligentes. Finalmente, as drogas modificadoras, vão provocar uma perturbação na atividade do cérebro, gerando distorções de natureza perceptiva e cognitiva.

Acerca dos fatores de risco e de proteção e, de acordo com Macedo et al. (2014), os fatores de risco existentes na utilização de drogas são: os individuais, tais como sintomas depressivos, ansiosos e a insegurança, os familiares, tais como pais ou outros familiares próximos que utilizam drogas e a violência ou conflitos de âmbito familiar, escolares, tais como fraco desempenho e exclusão, outros sociais, tais como a violência e o facto de não se ter trabalho e lazer e finalmente, fatores associados às drogas, como a disponibilidade da mesma e a influência das Mídias.

Assim, entre os fatores protetivos, evidenciam-se os de âmbito individual, como vínculos positivos, familiares, como o envolvimento de natureza afetiva com filhos e o apoio da família, escolares, como o ótimo desempenho escolar e as relações com pares, sociais, como acesso a lazer, vida cultural e oportunidades, a religiosidade e outros associados às drogas, que seriam, por exemplo, ter a informação correta sobre a sua utilização e sobre as consequências do seu consumo (Ferro & Meneses-Gaya, 2015; Macedo et al., 2014).

## **1.5. Relação Entre o Consumo de Substância e Violência Doméstica- Alguns Estudos**

Conforme referiram Irons e Schneider (1997), os comportamentos dos autores de violência doméstica estão muito relacionados aos dos dependentes de substâncias, destacando-se comportamentos como perda de controlo, manutenção do comportamento

apesar das consequências negativas (danos físicos e impacto nas relações familiares), perda de muito tempo, culpabilização dos outros, negação, minimização e ciclo de progressivo aumento, seguidos por contrição e promessas de mudança.

Na opinião de Brookoff et al. (1997), a maioria dos casos de violência doméstica (92%) estão relacionados com o uso de substâncias psicoativas, que podem ser tanto por parte do perpetrador da violência doméstica como pelas suas vítimas.

Dinwiddie (1992) referiu que é muito normal e frequente o álcool atuar como um desinibidor facilitando a violência. Os estimulantes como cocaína, crack e anfetaminas foram frequentemente também associados à existência de episódios de violência doméstica, por reduzirem a capacidade de controlo dos impulsos e por aumentarem as sensações de persecutoriedade.

Mais recentemente, já no século 21 alguns estudos revelam que existe uma relação entre a violência doméstica e o consumo de substâncias psicoativas.

Num estudo realizado na Austrália por Coomber et al. (2019) com uma amostra de 5118 cidadãos australianos permitiu concluir que o envolvimento com drogas levava a mais comportamentos de violência doméstica comparativamente a outros tipos de violência.

Também num outro estudo realizado com estudantes no Uganda (Saluwaw, 2022), foi possível verificar que a violência doméstica se encontra positivamente correlacionada com o consumo de substâncias.

Do mesmo modo, uma meta análise de 285 estudos, conduzida por Cafferky et al. (2018) permitiu concluir que o consumo de substâncias está significativamente relacionado com os comportamentos de violência entre parceiros.

Relativamente às vítimas e conforme indicado pelo estudo de Chung et al. (2023), as vítimas de VD apresentam um risco elevado de desenvolverem dependência do consumo de substâncias. Este consumo desempenha um papel significativo na vulnerabilidade das vítimas, aumentando o risco de novas agressões. Frequentemente, o uso de substância surge como um mecanismo de enfrentamento após a exposição a este tipo de crime, funcionando como uma tentativa de lidar com o impacto psicológico.

Por fim, segundo um estudo de Kilian et al. (2024), o álcool destaca-se como a substância psicoativa mais frequentemente associada a casos de violência doméstica.

## **Parte II. Contribuição Empírica**

Uma vez enquadrado teoricamente o tema e o Projeto que aqui se apresenta, é fundamental que se passe à exposição da sua parte empírica e de como se está a pensar desenvolver esta pesquisa.

### **2.1. Metodologia e Método**

O estudo proposto terá um desenho exploratório, descritivo e de comparação entre grupos, com base em análises estatísticas inseridas nos registos policiais da GNR. Atendendo aos registos efetuados pela força policial que se consultará, o estudo será de metodologia predominantemente quantitativa. A metodologia será quantitativa uma vez que os resultados são apresentados em números sobre a forma de registos obtidos da GNR.

Nesta análise serão perseguidos os objetivos seguintes:

a) Caraterizar as ocorrências da VD registadas, atendendo às variáveis que contem nos processos de registo da GNR; b) Identificar indicadores registados sobre a altura (do ano, do dia e do mês) das ocorrências; c) Identificar indicadores registados sobre o local das ocorrências; d) Identificar a caraterização mais frequente, em termos sociodemográficos, das vítimas de VD repostada à GNR; e) Identificar a caraterização mais frequente, em termos sociodemográficos, dos ofensores das situações de VD repostada à GNR; f) Listar as drogas que mais frequentemente se possam associar a estas ocorrências de VD reportada à GNR. Com o presente estudo pretende-se assim no geral conhecer a prevalência da violência doméstica de um conjunto de vítimas. Mais especificamente procurar-se analisar este mesmo risco tendo em conta o sexo e a idade das vítimas. Também se procurara verificar se o mesmo risco varia em função do consumo de substância por parte do agressor.

No que se refere às questões para as quais se procurarão respostas, serão as que se seguem:

a) Qual é a frequência de vítimas de violência doméstica?; b) Será que a frequência de vítimas de violência doméstica é mais elevado no sexo feminino?; c) Será que a frequência de vítimas de violência doméstica é mais elevado nas vítimas com idades entre 36 e 45 anos?; d) Será que existe associação entre o consumo de substâncias por parte do agressor e a violência doméstica?

A fim de que seja possível extrair dados, a partir das bases da GNR, que possibilitem alcançar os objetivos previamente traçados, impõe-se a definição da possível amostra do estudo.

## **2.2. Definição da Amostra**

A amostra constituir-se-á de elementos registados pela GNR sobre o fenómeno da VD, nomeadamente, dos que remetem para a presença de drogas no período temporal correspondente aos anos de 2020 a 2024, cobrindo 5 anos de registos.

## **2.3. Material e Procedimentos**

Será fundamental começar por obter uma declaração de intenções de cooperação e de autorização de realização do estudo, por parte da GNR, à qual se apresentará, naturalmente, o projeto da pesquisa.

Após obter a garantia de cooperação da GNR, bem como de concordância em fornecer os registos dos anos de 2020 a 2024, passar-se-á ao desenvolvimento da investigação.

Para a análise dos dados será utilizado o SPSS Statistics Vs 29. Através da implementação de estatísticas adequadas ao que se pretende alcançar, os dados serão convertidos em resultados para, então se analisarem à luz da literatura revista. Dado tratar-se de um projeto, apenas se poderá pensar em termos de resultados que, à luz da literatura consultada, poderão ser expectáveis.

## **2.4. Apresentação dos Resultados Esperados**

Os resultados esperados vão no sentido de dar resposta às questões de investigação, bem como aos objetivos traçados, atendendo aos obtidos por estudos anteriormente incluídos na parte do enquadramento teórico deste trabalho. Neste sentido no quadro 1 apresentamos os principais resultados esperados, considerando a revisão da literatura efetuada.

## Quadro 1

*Relação entre a literatura revista e os resultados esperados.*

<b>Revisão da Literatura</b>	<b>Resultados Esperados</b>
Maior nº de vítimas do sexo feminino (APAV, 2024; Secretário-Geral, 2024).	É previsível que o número de vítimas do sexo feminino seja mais elevado que o do sexo masculino.
Maior nº de vítimas com idades compreendidas entre os 36 e os 45 anos (APAV, 2024).	É previsível que exista um número superior de vítimas com idades compreendidas entre os 36 e os 45 anos.
Crescimento no nº de casos de VD (APAV, 2024).	Existe uma tendência no aumento de casos de VD.
A maioria dos ofensores de VD são do sexo masculino (APAV, 2024).	É expectável que a grande maioria dos autores do crime de VD são do sexo masculino.
A relação mais comum entre a vítima e o agressor é de cônjuges (APAV, 2024).	A relação mais comum entre a vítima e o agressor é na grande maioria de cônjuges, tratando-se portanto, de violência conjugal.
Existe relação positiva e significativa entre o consumo de substâncias psicoativas/drogas e a ocorrência de violência doméstica (Brookoff et al., 1997; Cafferky et al., 2018; Coomber et al., 2019; Irons & Scheneider, 1997; Saluwaw, 2022).	É esperado que exista uma associação significativa entre o consumo de substâncias por parte do agressor e a frequência de vítimas de violência doméstica.
Vítimas de VD apresentam um risco elevado de desenvolverem dependência do consumo de substâncias (Chung et al., 2023).	Indo de também de acordo ao resultado chegado neste estudo é esperado que algumas vítimas de VD apresentem um risco elevado de desenvolverem dependência do consumo de substâncias.
A substância psicoativa mais comum nos casos VD é o álcool (Kilian et al., (2024).	É previsto verificar-se que o álcool se destaca como a substância psicoativa mais frequentemente associada a casos de violência doméstica.

Segundo a APAV (2024) e o Relatório Anual de Segurança Interna (Secretário-Geral, 2024), foi possível constatar que o sexo predominante das vítimas de violência doméstica continua a ser o sexo feminino. Este facto reflete uma tendência histórica, evidenciada em diversas estatísticas de crimes de violência doméstica em Portugal, onde as mulheres constituem a maioria esmagadora das vítimas. Tanto a APAV como o RASI destacam que as mulheres estão em maior vulnerabilidade neste tipo de crimes, sendo frequentemente expostas a múltiplas formas de violência, incluindo física, psicológica, e emocional, muitas vezes perpetradas no contexto de relações íntimas ou familiares.

Ainda de acordo com APAV (2024), é previsível que exista um número superior de vítimas de violência doméstica com idades compreendidas entre os 36 e os 45 anos, representando uma faixa etária particularmente vulnerável a este tipo de crime. Esse dado pode ser explicado por diversos fatores sociais, familiares e económicos que afetam de maneira significativa pessoas nessa fase da vida. As responsabilidades relacionadas com o casamento, filhos e trabalho, combinadas com possíveis situações de dependência económica ou emocional, podem aumentar o risco de exposição à violência dentro do ambiente familiar.

Segundo o relatório da APAV (2024), observou-se um crescimento no número de casos de violência doméstica entre 2021 e 2023, indicando que existe uma tendência preocupante para a escalada deste fenómeno em Portugal.

De acordo com dados da APAV (2024), a grande maioria dos ofensores em casos de VD em Portugal são do sexo masculino, um padrão consistente ao longo dos anos. Este predomínio masculino entre os agressores reflete-se nas estatísticas de crime e sugere a influência de fatores socioculturais que contribuem para o papel dominante dos homens nas situações de VD.

Conforme também indicado pela APAV (2024), a maioria dos casos de violência doméstica em Portugal ocorre em contextos de relações conjugais, sendo a relação mais comum entre a vítima e o agressor a de cônjuges. Esta predominância da violência conjugal destaca a natureza íntima e muitas vezes complexa dessas interações, onde fatores emocionais, económicos e de dependência podem amplificar a dinâmica abusiva.

Com base nos estudos de vários autores (Brookoff et al., 1997; Cafferky et al., 2018; Coomber et al., 2019; Irons & Schneider, 1997; Saluwaw, 2022), verifica-se uma

relação positiva e significativa entre o consumo de substâncias psicoativas ou drogas e a ocorrência de violência doméstica. Estas investigações apontam para o facto de que o uso de substâncias como álcool, cocaína, e outras drogas ilícitas, pode exacerbar comportamentos agressivos e violentos, contribuindo para a escalada de conflitos no ambiente doméstico. O consumo de substâncias psicoativas está frequentemente associado à diminuição da inibição, ao aumento da impulsividade e a uma menor capacidade de julgamento, o que pode facilitar a prática de atos de violência.

Brookoff et al. (1997) já identificaram esta correlação em estudos iniciais, mostrando que a presença de substâncias no organismo dos agressores é comum em muitos casos de violência conjugal e familiar. Estes comportamentos violentos, potenciados pelo uso de drogas, podem manifestar-se em diferentes formas de abuso, desde a violência física e psicológica até à violência sexual. Da mesma forma, Cafferky et al. (2018) e Coomber et al. (2019) reforçam que o uso de substâncias não só intensifica a violência como também prolonga o ciclo de abuso, tornando as tentativas de reabilitação ou de saída da relação abusiva mais complexas para a vítima.

Além disso, os estudos de Irons & Schneider (1997) e Saluwaw (2022) destacam a ligação entre o abuso de substâncias e a coocorrência de outros fatores de risco, como problemas de saúde mental, desemprego e dificuldades financeiras, que contribuem para criar um ambiente propício à violência. A combinação de dependência de drogas e tensões sociais pode agravar significativamente a dinâmica familiar, fazendo com que a violência doméstica se torne mais frequente e severa.

Vítimas VD apresentam um risco significativamente elevado de desenvolverem dependência de substância, conforme identificado no estudo de Chung et al. (2023). Este estudo revela que o trauma da exposição a situações de violência impulsionam muitas vítimas a recorrerem a substâncias psicoativas como mecanismo de stresse emocional e psicológico. Além disso, os resultados indicam que é possível prever que muitas destas vítimas venham a desenvolver dependência de substância, como forma de enfrentar o sofrimento associado este crime.

A substância psicoativa mais frequentemente associada a casos de violência doméstica é o álcool, conforme identificado por Kilian et al. (2024). O estudo prevê que o álcool se destaca como uma substância predominantemente entre agressores e, em alguns casos, também entre vítimas, dada a sua acessibilidade e efeitos desinibidores.

## Conclusão

O presente projeto permite uma análise profunda da relação entre o uso de substâncias e a violência doméstica, com base nos registros oficiais da GNR entre os anos de 2020 a 2024. O trabalho aborda, inicialmente, o enquadramento teórico sobre as drogas, desde a sua classificação até os seus efeitos no comportamento humano, especialmente na capacidade de alterar o funcionamento do Sistema Nervoso Central, provocando dependência e podendo causar comportamentos violentos. A revisão da literatura demonstra que o consumo de substâncias, como o álcool e drogas, está frequentemente associado a episódios de VD, com estudos evidenciando que o abuso de substâncias pode aumentar o risco de comportamentos violentos.

A análise empírica deste estudo, fundamentada numa abordagem quantitativa, tem como objetivos centrais caracterizar as ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas à GNR, identificar os perfis sociodemográficos das vítimas e agressores, e explorar o impacto do consumo de substâncias psicoativas nas dinâmicas de violência. As principais questões de investigação focam na frequência de episódios de violência, na predominância de mulheres entre as vítimas, na faixa etária mais afetada, bem como na relação entre o consumo de drogas e a ocorrência de VD. Os resultados esperados alinham-se com a literatura revisada, indicando que a maioria das vítimas são mulheres, particularmente na faixa etária entre os 36 e os 45 anos, e que existe uma associação significativa entre o consumo de substâncias psicoativas por parte dos agressores e a incidência de violência doméstica.

As implicações futuras deste estudo são amplas, destacando-se a necessidade de políticas públicas mais eficazes que integrem a prevenção e tratamento da violência doméstica e da dependência de substâncias. A identificação de padrões de abuso de drogas em agressores pode auxiliar na criação de programas de intervenção direcionados, tanto no âmbito policial quanto na assistência social e psicológica. Além disso, os resultados podem fornecer um importante suporte para a GNR e outras instituições na criação de estratégias mais informadas e focadas na prevenção, identificação e combate à violência doméstica associada ao consumo de substâncias. A pesquisa também poderá apontar para a necessidade de mais estudos sobre os fatores de risco e proteção relacionados a esta problemática, de modo a promover intervenções mais eficazes no futuro.

## Referências

- Abdo, C., Miranda, E. P., Santos, C. S., de Bessa Júnior, J., & Bernardo, W. M. (2020). *Domestic violence and substance abuse during COVID19: a systematic review*. *Indian journal of psychiatry*, 62(3), 337-342. [https://journals.lww.com/indianjpsychiatry/fulltext/2020/62003/domestic\\_violence\\_and\\_substance\\_abuse\\_during.7.aspx](https://journals.lww.com/indianjpsychiatry/fulltext/2020/62003/domestic_violence_and_substance_abuse_during.7.aspx)
- Alarcon, S (2012). *Drogas Psicoativas: classificação e bulário das principais drogas de abuso. Álcool e outras drogas: diálogos sobre um mal-estar contemporâneo*, 103-130. Editora Fiocruz. <https://books.scielo.org/id/8q677/pdf/alarcon-9788575415399.pdf#page=102>
- Alkan, Ö., Özar, Ş., & Ünver, Ş. (2021). Economic violence against women: A case in Turkey. *PLoS one*, 16(3). <https://journals.plos.org/plosone/article?id=10.1371/journal.pone.0248630>
- American Psychiatric Association et al (2014). *DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais*. Artmed Editora.
- APAV (2023). *Estatísticas APAV. Relatório Anual 2023*. [https://apav.pt/apav\\_v3/images/pdf/APAV\\_Totais\\_Nacionais\\_2023.pdf](https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/APAV_Totais_Nacionais_2023.pdf)
- APAV (2024). *Estatísticas APAV/ Violência Doméstica 2021-2023*. [https://apav.pt/apav\\_v3/index.php/pt/3419-estatisticas-apav-vitimas-de-violencia-domestica-2021-2023](https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/3419-estatisticas-apav-vitimas-de-violencia-domestica-2021-2023)
- APAV, República, P. G., Penal, C. I. D., Lisboa, C. C. F. D. U. (2021, Março). *O MINISTÉRIO PÚBLICO E AS VÍTIMAS DE CRIME: 10 perguntas e respostas*. Ministério Público Portugal. <https://www.ministeriopublico.pt/pagina/projeto-provitimas-o-papel-do-ministerio-publico-na-promocao-dos-direitos-das-vitimas-0>
- Barros, G. M. D., Diehl, A., de Moura, A. A. M., Miasso, A. I., Laranjeira, R., da Silva, C. J., ... & de Moraes Horta, A. L. (2022). The perceptions of domestic violence by a family member who uses crack or cocaine. 19(10). <https://doi.org/10.3390/ijerph19106325>
- Brookoff D, O'Brien, K, Cook, C, Thompson, T & Williams, C. (1997). Characteristics of participants in domestic violence. Assessment at the scene of domestic assault. *JAMA*, 277(17), 1369-73. <https://jamanetwork.com/journals/jama/article-abstract/415838>
- Cafferky, B., Mendez, M., Anderson, J., & Stith, S. (2018). Substance use and intimate partner violence: A meta-analytic review. *Psychology of Violence*, 8(1), 110–131. <https://doi.org/10.1037/vio0000074>
- Chung, C. H., Lin, I. J., Huang, Y. C., Sun, C. A., Chien, W. C., & Tzeng, N. S. (2023). The association between abused adults and substance abuse in Taiwan, 2000–2015. *BMC psychiatry*, 23(1), 123. <https://doi.org/10.1186/s12888-023-04608-z>

- Coomber, K., Mayshak, R., Liknaitzky, P., Curtis, A., Walker, A., Hyder, S., & Miller, P. (2021). The Role of Illicit Drug Use in Family and Domestic Violence in Australia. *Journal of Interpersonal Violence*, 36(15-16), 8247-8267. <https://doi.org/10.1177/0886260519843288>
- Costa, M. V. (2024). Violência Doméstica em Portugal. *Revista Amagis Jurídica*, 15(1), 197-221. <https://revista.amagis.com.br/index.php/amagis-juridica/article/view/341>
- Davis, J. (2019). *Domestic Abuse*. [https://www.cji.edu/wp-content/uploads/2019/04/domestic\\_abuse\\_report.pdf](https://www.cji.edu/wp-content/uploads/2019/04/domestic_abuse_report.pdf)
- Dias, I. (2000). *A violência doméstica em Portugal: Contributos para a sua visibilidade*. IV Congresso Português de Sociologia. <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/19973/2/isabeldiasviolencia000083615.pdf>
- Dinwiddie, S.H. (1992). Psychiatric disorders among wife batterers. *Compr Psychiatry*, 33(6), 411-6. <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/0010440X9290064W?via%3Dihub>
- Dupont, R (2005), “*Cérebro, álcool e drogas. O cérebro egoísta: Aprender com dependência*” (A. André, Trad.). Instituto Piaget.
- Edições Almedina. (2022). *Código Penal Português*.
- Equipe Editorial BetterHelp. (2024, Outubro 10). *Uma história de violência doméstica: alguma coisa mudou?*. BetterHelp. <https://www.betterhelp.com/advice/domestic-violence/a-history-of-domestic-violence-how-much-have-things-changed/>
- Escohotato, A. (2004). “*Historia general da las drogas* (6ª ed.)”. Madrid, España: Editorial Espasa Calpe.
- Ferro, L & Meneses-Gaya, C (2015). Resiliência como fator protetor no consumo de drogas entre universitários. *Saúde e Pesquisa*, 8, 139-149. <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/saudpesq/article/view/3774>
- Fonte, C (2006). *Comportamentos aditivos: Conceito de droga, Classificações de drogas e tipos de Consumo*. Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. USP, Brasil.
- Gama, A., Pedro, A. R., De Carvalho, M. J. L., Guerreiro, A. E., Duarte, V., Quintas, J., ... & Dias, S. (2021). Domestic violence during the COVID-19 pandemic in Portugal. *Portuguese Journal of Public Health*, 38(Suppl. 1), 32-40.
- Ganley, A. L. (1995). *Understanding domestic violence. Improving the health care response to domestic violence: A resource manual for health care providers*, 15-42. <https://citeseerx.ist.psu.edu/document?repid=rep1&type=pdf&doi=858178656243a73d46927025b4fd58287d1bf578>
- Irons R, Schneider J. (1997). When is domestic violence a hidden face of addiction? *Journal of Psychoactive Drugs*, 29(4), 337-44. <https://doi.org/10.1080/02791072.1997.10400560>

- Kilian, C., Klinger, S., Manthey, J., Rehm, J., Huckle, T., & Probst, C. (2024). National and regional prevalence of interpersonal violence from others' alcohol use: a systematic review and modelling study. *The Lancet Regional Health–Europe*, 40. <https://doi.org/10.1016/j.lanep.2024.100905>
- Liu, M., Xue, J., Zhao, N., Wang, X., Jiao, D., & Zhu, T. (2021). Using social media to explore the consequences of domestic violence on mental health. *Journal of interpersonal violence*, 36(3-4), 1965-1985. <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0886260518757756>
- Lobo, M (2008), “*Padrões de consumo em estudantes da universidade de Coimbra: Fatores associados ao uso e abuso de substâncias psicoativas*”. Dissertação do mestrado, Universidade de Coimbra.
- Lukyanenko, O (2014). *Razões e padrões do consumo das substâncias psicoativas entre os jovens estudantes da Universidade de Coimbra*. Relatório de Estágio no âmbito do Mestrado em Sociologia. Universidade de Coimbra. <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/28074>
- Macedo, J, Aygnes, D, Barbosa, S & Luis, M (2014). Concepções e vivências de estudantes quanto ao envolvimento com substâncias psicoativas em uma escola pública de Ribeirão Preto, São Paulo, Brasil. *Ciencia y Enfermeria*, 3, 95-107. <http://dx.doi.org/10.4067/S0717-95532014000300009>
- Marques, I. P. (2023). Violencia intrafamiliar [Dissertação de mestrado, Rede de Ensino Doctum]. Repositório Institucional Unidade Teófilo Otoni. <http://hdl.handle.net/123456789/4621>
- Mayshak, R., Curtis, A., Coomber, K., Tonner, L., Walker, A., Hyder, S., ... & Miller, P. (2022). Alcohol-involved family and domestic violence reported to police in Australia. *Journal of interpersonal violence*, 37(3-4), 1658-1685. <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0886260520928633>
- Organização Mundial de Saúde (2008), “*Psychoactive substances*”. 23, 6, 2014: [http://www.who.int/substance\\_abuse/terminology/psychoactive\\_substances/en/index.html](http://www.who.int/substance_abuse/terminology/psychoactive_substances/en/index.html)
- Poiars, N. (2020). *Violência Doméstica, Polícia e COVID-19*. <https://repositorio.ipbeja.pt/bitstreams/5d5bb376-17bb-412c-b0fc-e4c8299396b4/download>
- Prieto, M. (2023, Janeiro). *Ciclo de Violência de Lenore Walker*. A Mente é Maravilhosa. <https://amenteemaravilhosa.com.br/ciclo-da-violencia-lenore-walker/>
- Saluwah, N. (2022). Domestic violence, depression and substance abuse among ongoing students at Makerere University. Bachelors Dissertation, <https://dissertations.mak.ac.ug/handle/20.500.12281/14100>
- Schukcit, M (1998). “*Abuso de álcool e drogas*” (J. Almeida, Trad.). Lisboa: Climepsi.

- Secretário-Geral, G. (2023). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Sistema de Segurança Interna. <https://ssi.gov.pt/publicacoes/relatorio-anual-de-seguranca-interna>
- Silveira, D & Doering-Silveira, E (2014). Classificação das substâncias psicoativas e seus efeitos. In: BRASIL, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas. *Prevenção dos problemas relacionados ao uso de drogas: capacitação para conselheiros e lideranças comunitárias*. (6.ed.). SENAD MJ/NUTE-UFSC, 2014. 105-121.
- Zeferino, M, Hamilton, H, Brands, B, Wright, M, Cumsille, F & Khenti, A, (2015). Consumo de drogas entre estudantes universitários: família, espiritualidade e entretenimento moderando a influência dos pares. *Texto Contexto Enfermagem*, 24, 125-35. <https://doi.org/10.1590/0104-07072015001150014>
- Zhong, S., Yu, R., & Fazel, S. (2020). Drug use disorders and violence: associations with individual drug categories. *Epidemiologic reviews*, 42(1), 103-116.